**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de insumos específicos para a realização de testes em bovinos leiteiros no município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. Esses insumos serão utilizados nos procedimentos de diagnóstico de doenças específicas, visando manter a sanidade do gado leiteiro do município. A aquisição destes produtos é necessária para a execução das atividades de monitoramento e controle de enfermidades, contribuindo para a preservação da saúde animal e a qualidade dos produtos derivados.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/  Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total |
| 1 |  | Tuberculina Bovina em Frasco de 50 Doses | 5.000 | Dose | R$ 2,60 | R$ 13.000,00 |
| 2 |  | Tuberculina Aviária em Frasco de 50 Doses | 1.000 | Dose | R$ 2,60 | R$ 2.600,00 |
| 3 |  | Antígeno Acidificado Tamponado – AAT em Frasco de 160 doses | 5.000 | Dose | R$ 1,45 | R$ 7.250,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 22.850,00 |

* 1. Prazo contratual;
  2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação direta para a aquisição dos insumos, incluindo Tuberculina Bovina, Tuberculina Aviária e Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), destinados aos testes em bovinos leiteiros em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, encontra-se fundamentada na necessidade premente de preservar a saúde do rebanho e assegurar a qualidade dos produtos derivados. Diante da urgência relacionada à prevenção de doenças como tuberculose bovina e brucelose, considerando a relevância da saúde pública e a urgência em adquirir tais insumos para a realização imediata dos testes, visando a implementação ágil de medidas preventivas. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo significativamente para a preservação da sanidade do gado leiteiro e a qualidade dos produtos lácteos destinados à comunidade local.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).   Esses produtos, destinados aos testes em bovinos leiteiros em Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, desempenham papel crucial em todas as fases do ciclo, desde a aquisição até a aplicação nos procedimentos diagnósticos. A Tuberculina Bovina e Aviária, utilizadas para testes de tuberculose, são fabricadas sob padrões rigorosos, assegurando precisão nos resultados. Já o Antígeno Acidificado Tamponado, essencial para diagnósticos de brucelose, é produzido considerando normativas específicas. A especificação técnica destes produtos contempla suas características, origens, condições de armazenamento e validade, garantindo a eficácia ao longo do ciclo de vida, reforçando a importância desses insumos para a saúde animal e a qualidade dos produtos derivados.   1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).   É imperativo que os produtos atendam rigorosamente às normas técnicas e padrões de qualidade estabelecidos para diagnósticos precisos de tuberculose e brucelose, garantindo eficácia nos procedimentos.  Adicionalmente, a empresa fornecedora deve demonstrar regularidade fiscal, comprovar sua capacidade técnica e assegurar prazos de entrega que permitam a realização célere dos testes, considerando a urgência inerente a possíveis diagnósticos positivos. Tais requisitos são cruciais para preservar a saúde do rebanho, salvaguardar a qualidade dos produtos lácteos e atender às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.   1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).   O modelo de execução do objeto prevê que os insumos, Tuberculina Bovina, Tuberculina Aviária e Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), sejam entregues conforme a demanda da Secretaria de Agricultura de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, considerando o prazo de validade desses produtos. A entrega escalonada permitirá a utilização oportuna dos insumos nos testes em bovinos leiteiros, evitando desperdícios e garantindo a eficácia dos procedimentos de diagnóstico. Este modelo visa otimizar a utilização dos recursos, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados desde o início do contrato até o seu encerramento, contribuindo para a preservação da saúde do rebanho e a qualidade dos produtos derivados.     1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).   O gestor do contrato será a Secretária de Agricultura Júlia Morais Paim sendo responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, garantindo que todas as obrigações e prazos sejam cumpridos. Fazendo a ponte de contato entre as partes e tem a responsabilidade de garantir a integração e a coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.  O fiscal será o servidor Addan Vieira responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Devendo acompanhar de perto a entrega do produto, verificar o cumprimento dos prazos e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.   1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).   7.1 A forma de pagamento será realizado de acordo com a demanda.   1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**   8.1. Será definido o critério de MENOR PREÇO na modalidade de Dispensa da Lei 14.133/2021.   1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS.** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**   O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, é de R$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventas reais), conforme segue:   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Código do produto/  Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total | | 1 |  | Tuberculina Bovina em Frasco de 50 Doses | 5.000 | Dose | R$ 2,60 | R$ 13.000,00 | | 2 |  | Tuberculina Aviária em Frasco de 50 Doses | 1.000 | Dose | R$ 2,60 | R$ 2.600,00 | | 3 |  | Antígeno Acidificado Tamponado – AAT em Frasco de 160 doses | 5.000 | Dose | R$ 1,45 | R$ 7.250,00 | | TOTAL |  |  |  |  |  | R$ 22.850,00 |   **(Item 06 do ETP)**   1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**   **(Em anexo****)** |
|  |

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 15 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GESTOR

Julia Morais Paim

Secretária de Agricultura